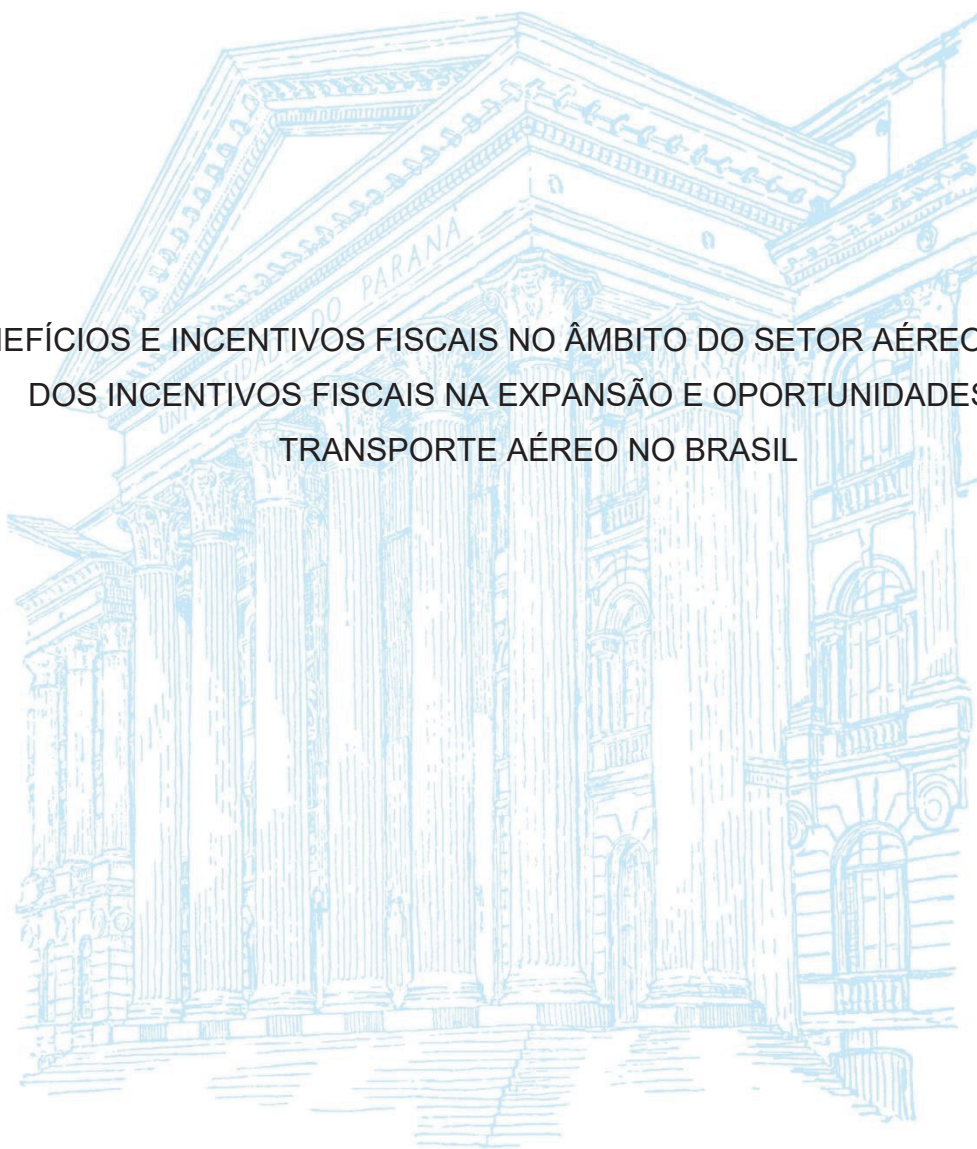


UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

JOÃO VICTOR LABOR LOPES

BENEFÍCIOS E INCENTIVOS FISCAIS NO ÂMBITO DO SETOR AÉREO: O PAPEL
DOS INCENTIVOS FISCAIS NA EXPANSÃO E OPORTUNIDADES DO
TRANSPORTE AÉREO NO BRASIL



CURITIBA

2025

JOÃO VICTOR LABOR LOPES

BENEFÍCIOS E INCENTIVOS FISCAIS NO ÂMBITO DO SETOR AÉREO: O PAPEL
DOS INCENTIVOS FISCAIS NA EXPANSÃO E OPORTUNIDADES DO
TRANSPORTE AÉREO NO BRASIL

Projeto Interdisciplinar apresentado ao curso de MBA em Gestão Contábil e Tributária, Setor de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gestão Contábil e Tributária.

Orientador(a): Prof(a). Dr(a). Sayuri Unoki de Azevedo.

CURITIBA

2025

RESUMO

O setor aeroportuário opera em um ambiente de intensa competitividade e rigorosa regulamentação, enfrentando desafios como altos custos operacionais e complexidade tributária. Este estudo tem como objetivo analisar os incentivos fiscais aplicáveis a uma empresa de transporte aéreo de cargas, com filial em Manaus, considerando o alinhamento às exigências regulatórias e ao sistema tributário brasileiro. A utilização estratégica de incentivos fiscais se mostra essencial para a redução de custos, otimização de recursos e fortalecimento da competitividade. Diante das frequentes mudanças na legislação tributária, a atuação de profissionais especializados em planejamento tributário torna-se indispensável para assegurar o uso correto dos benefícios fiscais, reduzindo riscos e aprimorando a gestão financeira. Um planejamento tributário eficiente viabiliza a identificação de alternativas legais para a minimização da carga tributária, o que viabilizar investimentos em inovação tecnológica, sustentabilidade e capacitação de pessoal. Nesse contexto, é fundamental distinguir práticas lícitas de elisão fiscal da evasão fiscal, caracterizada por condutas ilegais para suprimir ou reduzir tributos. No setor de transporte aéreo de cargas, a adoção de incentivos fiscais contribui diretamente para a modernização da frota, expansão de rotas, diminuição dos custos operacionais e ampliação da competitividade tanto no mercado interno quanto externo. Assim, este estudo propõe a análise de alternativas tributárias e juridicamente adequadas para a melhoria da performance financeira das empresas do setor. Apesar de sua relevância, o setor enfrenta limitações estruturais que exigem iniciativas públicas e privadas voltadas à modernização da infraestrutura e à revisão de políticas tributárias para fomentar a competitividade do setor.

Palavras-chave: Transporte aéreo, incentivos fiscais, planejamento tributário.

SUMÁRIO

<u>1 APRESENTAÇÃO</u>	6
<u>2 DIAGNÓSTICO PARA A CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA</u>	8
<u>3 PROPOSTA TÉCNICA PARA A SOLUÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA</u>	10
<u>REFERÊNCIAS</u>	15

1. APRESENTAÇÃO

Inseridas em um ambiente altamente competitivo e regulamentado, as entidades aeroportuárias enfrentam grandes desafios relacionados a custos operacionais elevados e complexidade tributária. A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) desempenha um papel fundamental no setor de aviação civil no Brasil, regulando e influenciando as empresas aéreas em aspectos econômicos e operacionais.

Nesse sentido, o estudo terá como enfoque os benefícios e incentivos fiscais de uma empresa de soluções em transporte aéreo de carga, com filial situada em Manaus, respeitando a regulamentação da ANAC em convergência com o sistema tributário nacional.

A busca por incentivos fiscais é um pilar estratégico para empresas do setor aéreo, demandando planejamento, transparência e uma visão integrada do desenvolvimento econômico e social. Para Pacheco e Gomes (2016), a correta utilização desses benefícios pode auxiliar as organizações em controlar e gerenciar custos de forma eficiente, além de otimizar recursos, fatores essenciais para preservar sua competitividade e consolidar sua posição no mercado.

Os governos frequentemente implementam mecanismos para estimular a economia, nesse contexto, destaca-se a Zona Franca de Manaus como uma política pública regional estratégica, criada com o objetivo de estimular o crescimento econômico na região Norte do Brasil por meio de benefícios fiscais, logísticos e estruturais. Ao longo de sua trajetória, a Zona Franca tem se mostrado um instrumento eficaz na atração de investimentos, na geração de empregos e na indução à inovação, contribuindo para a ampliação da competitividade das empresas instaladas na área. Almeida (2021) destacam que, dada a alta complexidade operacional e elevados custos de manutenção, os incentivos fiscais são essenciais para a sustentabilidade financeira das companhias do setor aéreo.

Entretanto, diante das constantes mudanças na legislação tributária, torna-se cada vez mais necessária a atuação de profissionais especializados, como contadores, no planejamento tributário. Esses especialistas contribuem para a aplicação adequada de incentivos e benefícios fiscais e a redução da carga tributária dentro dos limites legais. Enquanto isso, Andrade (2009) ressalta que um

planejamento tributário bem estruturado pode reduzir riscos fiscais, minimizar penalidades e fortalecer a gestão financeira.

O planejamento tributário, sob essa perspectiva, permite uma análise estratégica e uma projeção gerencial das atividades empresariais, possibilitando a identificação e implementação de alternativas legais para minimizar a carga tributária de forma eficiente (Latorraca, 2000). Quando bem estruturado, oferece oportunidades para alcançar maior equilíbrio financeiro, viabilizando investimentos em tecnologia, sustentabilidade e capacitação da força de trabalho. Segundo Correia (2016), empresas que adotam boas práticas de planejamento tributário conseguem não apenas melhorar sua performance financeira, mas também contribuir para a sustentabilidade econômica no longo prazo.

Dessa forma, para iniciar uma análise no aspecto tributário de uma empresa é necessário diferenciar entre elisão fiscal e evasão fiscal, visto que a aplicação inadequada dessas estratégias pode acarretar prejuízos significativos. Segundo Carvalho et al. (2015), a evasão fiscal é definida como qualquer conduta ilegal destinada a evitar, reduzir ou retardar o cumprimento de obrigações tributárias. Já a elisão fiscal consiste no uso de mecanismos legais para antecipar decisões que reduzam a carga fiscal, respeitando os limites normativos. De acordo com Martins e Silva (2021), a elisão fiscal é uma ferramenta legítima de competitividade das empresas, ao permitir uma alocação mais eficiente de recursos sem infringir as regulamentações legais.

No setor de transporte aéreo de cargas, a adoção de incentivos fiscais pode promover a modernização de frotas, expansão de rotas, redução de custos operacionais e aumento da competitividade. Dessa forma, este estudo tem como objetivo analisar alternativas legais e sustentáveis para reduzir a carga tributária sobre operações de transporte aéreo de cargas no Brasil, considerando seus impactos econômicos e os requisitos regulatórios do setor.

A escolha desse tema é justificada pela relevância estratégica do setor aéreo no contexto econômico nacional e global. Essa atividade viabiliza a conexão entre mercados, fomenta a integração logística e potencializa a competitividade empresarial em múltiplos setores. Apesar de sua importância, o setor enfrenta desafios estruturais, como deficiências de infraestrutura, elevada carga tributária e barreiras operacionais que comprometem sua capacidade de expansão.

2. DIAGNÓSTICO PARA A CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA

A elaboração de uma proposta eficaz para a obtenção de benefícios e incentivos fiscais no transporte aéreo de cargas requer um diagnóstico dos principais desafios, potencialidades e oportunidades do setor. Essa análise permitirá identificar os fatores que impactam diretamente a viabilidade econômica desse ramo e apontar soluções que possam ser implementadas. A fim de estruturar esse diagnóstico, foi desenvolvido uma análise SWOT.

Primeiramente, como força, a empresa apresenta boa gestão financeira para ampliação de suas operações com acesso facilitado a crédito e financiamento para aquisição de aeronaves, equipamentos e infraestrutura logística. Além disso, conta com apoio de consultoria especializada na interpretação e no cumprimento das normas da ANAC e outros órgãos reguladores, o que garante conformidade e mitiga riscos legais. Para impulsionar o crescimento, existem parcerias estratégicas com empresas de logística para ampliar a cobertura de entrega e reduzir prazos por meio da integração intermodal (rodoviário, ferroviário e marítimo) e investimentos estrangeiros na expansão de novos terminais para instalações de armazenamento e manuseio de carga nos aeroportos para melhorar a eficiência logística e reduzir o tempo de espera.

Enquanto no aspecto de fraqueza, a fase pré-operacional representa um fator crítico para o equilíbrio financeiro, uma vez que não há geração de receitas capaz de sustentar a operação inicial e garantir inserção no mercado. Quanto ao aspecto de gestão, os processos internos ainda não estão totalmente estruturados, resultando em ferramentas e sistemas inadequados, exigindo a terceirização parcial do controle operacional. Além disso, a empresa enfrenta dificuldades em recrutar e reter talentos qualificados, dada a alta regulamentação do setor, que exige certificações específicas e formação técnica especializada, fatores que aumentam os custos com pessoal.

Para a ameaça, observa-se que a carga tributária elevada representa um dos principais entraves à competitividade, gerando impactos diretos na precificação dos serviços e na capacidade de investimentos em infraestrutura. Ainda mais, a complexidade do sistema tributário brasileiro e as constantes mudanças na legislação dificultam o planejamento a longo prazo, exigindo das empresas monitoramento contínuo das normas fiscais. Por outro lado, a regulação imposta pela ANAC, embora essencial para garantir a segurança e a eficiência das operações, também impõe

desafios burocráticos que podem dificultar a obtenção de benefícios tributários e a expansão das atividades empresariais, devido aos processos rigorosos para certificação. Outra situação identificada é a falta de incentivos fiscais específicos para o setor de transporte aéreo de cargas, o que limita a adoção de estratégias mais eficientes de redução de custos operacionais, uma vez que o transporte rodoviário recebe subsídios no diesel, linhas de crédito facilitadas e isenções fiscais, e o transporte marítimo conta com regimes especiais como o AFRMM e isenções na importação de embarcações. No que se refere à infraestrutura aeroportuária, a falta de investimentos em modernização e ampliação dos terminais de carga, aliada a altos custos operacionais afetam diretamente a eficiência logística do setor.

Como oportunidade, como já existe uma filial sediada em Manaus, os benefícios e incentivos fiscais estabelecidos dentro da Zona Franca de Manaus (ZFM) desempenham um papel estratégico na mensuração de possíveis custos com peças para manutenção e o querosene de aviação. Outra oportunidade seria os incentivos por subvenções governamentais em regiões com pouco acesso a insumos e bens destinados à industrialização, reduzindo o impacto do imposto na cadeia produtiva e aumentando a demanda em cidades secundárias. Ainda mais, os serviços prestados em aeroportos, como *handling*, manutenção de aeronaves e armazenagem de carga, podem ser beneficiados por regimes especiais de tributação que reduzem a alíquota de tributos sobre a receita, essa redução dos custos podem ser uma ferramenta eficaz para elevar a margem operacional e impulsionar o desenvolvimento do setor aeroportuário.

Dessa forma, este diagnóstico permite concluir que a formulação de uma proposta eficiente para a busca e a concessão de incentivos e benefícios fiscais deve considerar soluções que minimizem os impactos da carga tributária, simplificar a burocracia regulatória, expandir a infraestrutura logística e assegurar maior previsibilidade econômica para as empresas do segmento. A partir dessa análise, serão apresentadas diretrizes que possam contribuir para a melhoria do ambiente de negócios do transporte aéreo de cargas no Brasil.

3. PROPOSTA TÉCNICA PARA A SOLUÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA

A otimização fiscal no setor de transporte aéreo apresenta grandes desafios com foco na redução da carga tributária e na melhoria da competitividade das empresas. Podemos destacar a complexidade do sistema tributário brasileiro, com suas múltiplas esferas de incidência (federal, estadual e municipal), o que exige estratégias personalizadas e alinhadas às particularidades do setor (Almeida, 2021).

A Zona Franca de Manaus (ZFM) constitui um importante instrumento de política econômica no Brasil, instituída pela Lei nº 3.173/1957 e regulamentada pelo Decreto-Lei nº 288/1967. Seu principal objetivo é promover o desenvolvimento econômico e social da Região Amazônica através da concessão de incentivos fiscais. Neste contexto, analisar os efeitos desses benefícios fiscais na mensuração de custos operacionais, como peças de manutenção de aeronaves e querosene de aviação (QAV), torna-se fundamental para empresas do setor de transporte aéreo de cargas.

Os incentivos fiscais previstos na legislação da ZFM, tais como a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), a redução ou isenção do Imposto de Importação (II) e a suspensão do PIS/PASEP e da COFINS nas aquisições internas e nas importações, resultam em diminuição significativa dos custos de aquisição de peças e insumos necessários à operação aeronáutica (Ramos e Peixoto, 2008). Contudo, tais benefícios estão condicionados ao cumprimento rigoroso de exigências legais, o artigo 6º do Decreto-Lei nº 288/1967 incluem a comprovação do destino dos bens e o atendimento a regras específicas de permanência e utilização dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação exigidos pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA). Esses mecanismos de controle visam garantir a adequada aplicação das isenções fiscais, evitando desvios e assegurando que os incentivos realmente atendam aos objetivos de desenvolvimento regional e fortalecimento produtivo.

Essa redução impacta diretamente a estrutura de custos das empresas, promovendo ganhos de eficiência operacional e maior competitividade no mercado nacional e internacional. No caso específico do QAV, combustível essencial para a aviação, o tratamento tributário diferenciado dentro da ZFM, pelo Decreto nº 36.930, de 18 de maio de 2016, estabelece as condições para a concessão de benefícios fiscais relacionados ao QAV, o que reduz consideravelmente o custo logístico e

operacional das companhias aéreas que abastecem em Manaus, configurando uma vantagem estratégica na formulação de suas rotas e na gestão de seus estoques.

A seguir, apresenta-se um quadro resumo que justifica a importância dos benefícios fiscais da ZFM para a mensuração dos custos operacionais:

Quadro 1: Benefícios e Incentivos fiscais com a Zona Franca de Manaus			
Item	Tributação Fora da ZFM	Tributação Dentro da ZFM	Impacto na Mensuração de Custos
Peças de manutenção (importadas)	II (20%) + IPI (15%) + PIS/COFINS (9,65%)	II isento + IPI isento + PIS/COFINS suspensos	Redução direta do custo de aquisição e manutenção
Peças de manutenção (nacionais)	IPI (15%) + PIS/COFINS (9,65%)	IPI isento + PIS/COFINS suspensos	Redução no preço de compra e impacto positivo no fluxo de caixa
Querosene de Aviação (QAV)	ICMS (18%) + PIS/COFINS (9,65%)	ICMS reduzido ou isento + PIS/COFINS suspensos	Redução do custo operacional, maior margem de lucro

Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

Nessa análise é possível mensurar como a utilização dos benefícios fiscais da ZFM pode proporcionar uma economia de aproximadamente 33% na aquisição de peças para manutenção de aeronaves e cerca de 27,65% nos custos com o abastecimento de querosene de aviação. Essa expressiva redução justifica plenamente a necessidade de integração da análise tributária ao processo de mensuração de custos operacionais e reforça a importância estratégica da Zona Franca de Manaus para o setor de transporte aéreo de cargas.

Portanto, o uso dos incentivos e benefícios fiscais da ZFM é um fator estrutural para a sobrevivência e expansão das empresas de carga aérea, apoiando a consolidação de Manaus como um centro logístico de importância global. Sem esses instrumentos, o custo de operação aérea aumentaria significativamente, comprometendo a competitividade tanto das indústrias locais quanto do transporte de carga associado a elas.

Enquanto na adoção de outros regimes fiscais especiais, também se destaca o REIDI – Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura, instituído pela Lei nº 11.488/2007. Esse regime surge como um mecanismo fiscal estratégico para impulsionar investimentos em infraestrutura crítica, o qual suspende a cobrança de PIS e COFINS na aquisição de bens e serviços voltados à implementação ou modernização de terminais de carga, hangares e sistemas de apoio

à operação logística (Silva e Salles, 2021), desde que vinculados a projetos habilitados junto aos órgãos competentes.

A eficiência do REIDI para o transporte de cargas aéreas se verifica na prática porque a infraestrutura aeroportuária é um gargalo constante no Brasil (Silva e Salles, 2021). Ao reduzir o custo de novos projetos ou de melhorias, o regime incentiva a expansão de aeroportos regionais e hubs logísticos, aumentando a capacidade de movimentação de mercadorias e melhorando a integração da cadeia logística. Além disso, o REIDI estimula a atração de investimentos privados para o setor, o que é crucial em um país de dimensões continentais e alta dependência do modal aéreo para regiões mais remotas, como a Amazônia.

A seguir, o quadro 2 apresenta um comparativo que destaca os efeitos do REIDI no setor de transporte de carga aérea.

Quadro 2: Efeitos do REIDI no setor de transporte de carga aérea		
Aspecto	Sem REIDI	Com REIDI
Custo de Investimento	Elevado devido à incidência de PIS/Cofins	Reduzido pela suspensão de tributos
Velocidade de Implementação	Lenta, devido a custos e burocracias	Acelerada, com menor ônus financeiro
Modernização Tecnológica	Limitada, investimentos mais conservadores	Ampliada, acesso a tecnologias de ponta
Expansão da Capacidade Operacional	Restrita, projetos menos viáveis	Ampla, maior número de terminais e hubs
Competitividade no Mercado	Reduzida por alta carga tributária	Elevada pela eficiência e menor custo
Atração de Investimentos Privados	Menor, com menos incentivos econômicos	Maior, com ambiente propício a investimentos

Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

Esse quadro evidencia como o REIDI é uma ferramenta prática e eficaz para impulsionar o crescimento e a modernização da infraestrutura necessária para o transporte de cargas aéreas no Brasil, elevando a competitividade e a eficiência do setor como um todo reduzindo equivalente a 9,25% no seu custo de aquisição. No entanto, é essencial que essas empresas mantenham um controle rigoroso sobre a destinação dos bens adquiridos, uma vez que o REIDI exige transparência e conformidade no uso dos recursos. Esse aspecto é relevante do ponto de vista de *compliance*, garantindo que os benefícios fiscais sejam utilizados de forma lícita e eficiente, evitando riscos legais e prejuízos financeiros.

Outro benefício relevante para o ramo de transporte aéreo é o Regime Especial de Admissão Temporária, previsto pelo decreto Lei nº 6759/2009, que permite a entrada de bens no território nacional com suspensão ou isenção total dos tributos federais. Segundo Rodrigues et al. (2014), este regime promove um ambiente de negócios mais competitivo e financeiramente sustentável para as companhias aéreas.

Além da redução dos custos operacionais, também é um benefício direto com a importação temporária de peças de aeronaves, equipamentos de carga, contêineres e materiais de apoio técnico sem o ônus tributário que normalmente encarece essas operações. Outro aspecto relevante é a agilidade proporcionada no processo logístico, uma vez que a concessão do regime especial reduz a burocracia aduaneira e facilita a liberação de cargas, peças ou equipamentos, minimizando o tempo de permanência nas zonas alfandegárias e evitando atrasos na manutenção de aeronaves ou na movimentação de cargas.

A flexibilidade operacional é ampliada pelo regime, que permite a prorrogação dos prazos de permanência dos bens no país, mediante autorização, de acordo com as necessidades da operação aérea. Essa característica, conforme levantado por Pereira e Silva (2020), proporciona maior liberdade na gestão de ativos e possibilita a adaptação rápida a flutuações do mercado, demandas sazonais e contratos de transporte específicos.

Assim, o quadro 3 a seguir demonstra os efeitos do regime especial de admissão temporária no segmento aeronáutico.

Quadro 3: Benefícios do Regime Especial de Admissão Temporária			
Aspecto	Sem Admissão Temporária	Com Admissão Temporária	Impacto para a Empresa
Tributos na Importação	Pagamento integral imediato (II, IPI, ICMS etc.)	Suspensão total ou parcial	Redução de custos operacionais
Capital de Giro	Comprometido para pagamento de tributos	Preservado para outras áreas	Melhora do fluxo de caixa
Tempo de Liberação de Cargas	Processos mais longos e burocráticos	Procedimento simplificado	Maior agilidade logística
Custos de Manutenção de Aeronaves	Altos devido a impostos sobre peças temporárias	Reduzidos	Aumento da competitividade no setor
Risco de Inviabilidade Operacional	Alto	Baixo	Sustentabilidade das operações

Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

Entre os principais benefícios, Sehn (2015) destaca a suspensão integral dos tributos incidentes sobre a importação de mercadorias destinadas a atividades que não geram receita, tais como participação em exposições, feiras, testes técnicos, prestação de assistência técnica ou realização de eventos específicos. Nesses casos, todos os impostos federais — Imposto sobre Importação (II), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), PIS-Importação e Cofins-Importação — ficam suspensos durante a permanência das mercadorias no território nacional. Ainda mais, em determinadas situações, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) também pode ser suspenso, conforme a legislação estadual aplicável.

Por outro lado, Sehn (2015) trata que quando a Admissão Temporária é aplicada para fins econômicos, os bens importados são utilizados em atividades geradoras de receita, como o aluguel de equipamentos ou a prestação de serviços, os tributos não são integralmente suspensos, mas sim pagos de forma proporcional ao período de permanência no país. Nesse regime, a cobrança costuma corresponder a 1% ao mês sobre o valor total dos impostos devidos. Portanto, a economia tributária pode variar entre 80% e 95%, dependendo do prazo de utilização e das condições estabelecidas no contrato de admissão.

Dessa forma, os resultados práticos obtidos reforçam a importância de uma gestão tributária alinhada às particularidades do setor, garantindo não apenas a redução da carga tributária, mas também a sustentabilidade financeira e operacional da empresa conforme a estratégia adotada. Dentre as opções, como uma economia tributária de até 100% com os benefícios da Zona Franca de Manaus, 9,25% na suspensão de PIS e COFINS para a infraestrutura ou para bens e serviços mais onerosos permite alcançar uma redução significativa entre 80% e 100%, conforme a finalidade da importação nos custos tributários.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, F. A. **Planejamento Tributário Estratégico: Práticas e Benefícios**. 2ª edição. São Paulo: Editora Atlas, 2021.
- AMAZONAS (Estado). Decreto nº 36.930, de 18 de maio de 2016. Tratamento tributário aplicável às operações com Querosene de Aviação – QAV, destinadas ao abastecimento de aeronaves que operem em voos regulares, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Amazonas**, Manaus, AM. Disponível em: <https://sistemas.sefaz.am.gov.br>. Acesso em: 6 maio 2025.
- ANDRADE, F. E. O. **Planejamento tributário e inteligência empresarial tributária**. 2009. Disponível em: <http://www.abdir.com.br> Acesso em: 6 abr. 2025.
- BRASIL Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007. **Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI)**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11488.htm. Acesso em: abr. 2025.
- BRASIL. Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009. **Regulamenta a administração das atividades aduaneiras, a fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior (Regulamento Aduaneiro)**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6759.htm. Acesso em: 8 abr. 2025.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967. **Reestrutura a Zona Franca de Manaus e dá outras providências**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0288.htm. Acesso em: abr. 2025.
- CARVALHO, A. C. G., NARDI, D. C. N., GARCIA, R., OLIVEIRA, S. S., & PIMENTA, T. R. Planejamento tributário na micro e pequena empresa: o papel do contador. **Diálogos em Contabilidade: Teoria e Prática**, v. 3, n. 1, 2015.
- CORREIA, C. N. **O avesso do tributo: incentivos e renúncias fiscais no direito brasileiro**. Almedina. São Paulo. 2016.
- LATORRACA, N. **Direito Tributário: imposto de renda das empresas**. 15. Ed. São Paulo: Atlas, 2000.
- MARTINS, E. C.; SILVA, R. T. A elisão fiscal como instrumento de competitividade no mercado global. **Gestão Tributária Internacional**, 2021, v. 14 n.3, p. 88-101.

PACHECO, L. M.; GOMES, E. J. Modelos de gestão da inovação em uma perspectiva comparada: contribuição para aplicação em pequenas e médias empresas. **Revista da Micro e Pequena Empresa**, v. 10, n. 1, p. 63-79, 2016.

PEREIRA, I. V.; SILVA, C. A. T. influência das recompensas internas e externas no comportamento das pessoas na prática da evasão fiscal no Brasil. **Revista de Contabilidade e Finanças**, 2020 v.31 n. 83, p. 228-243.

RAMOS, C. A. M; PEIXOTO, M. M. **Tributação na Zona Franca de Manaus**. São Paulo: Mp, 2008.

RODRIGUES, J. L. K; FERREIRA, G.C; MANFREDINI, C; SILVA, J. L. G. Gestão e desafios da infraestrutura aeroportuária brasileira: dificuldades operacionais para a realização de grandes eventos. **Revista Científica Hermes**, v. 11, 2014. Disponível em: <https://revistahermes.com.br/index.php/hermes1/article/view/151>. Acesso em: 8 abr. 2025.

SEHN, S. **Importação temporária: análise da constitucionalidade da cobrança proporcional ao tempo de permanência**. Tese de Doutorado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2015.

SILVA, A. M. A; SALLES, F. S. R. Uma análise econométrica do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI). **Políticas Públicas no Brasil**. Brasília: Ipea, 2018. Cap. 9, p. 183-206. Disponível em: https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/181009_politicas_publicas_no_brasil_cap09.pdf. Acesso em: 5 abr. 2025.